

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.925 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 10.087, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE CONSTITUI O GTT ZEIS – GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAR PROPOSTA DE REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 53, DE 15 DE MAIO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E ESTABELECE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – EHIS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 10.087, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Grupo Técnico constituído por este Decreto Municipal será composto por:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações – SEOBE;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF;

VI – 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil – DEPRODEC;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;



GABINETE DO PREFEITO

VIII – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho para elaborar proposta de revisão da Lei Complementar nº 53, de 15 de maio de 1992 será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento